
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Acrescenta o parágrafo terceiro do art. 68 do Projeto de Lei nº 449/2021, com a seguinte redação:

"Art. 68

(...)

§3º Exigir a observância da Certificação atualizada, nos termos da Lei 12.101/2009 para efeitos do cumprimento do disposto nas Seções I, II, III e IV do Capítulo II.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva passa incluir no texto original do projeto de lei, dispositivo da Lei 12.101/2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e que devam obedecer requisitos desta norma e demais vigentes, e que preencha requisitos disposto nas Seções I, II, III e IV do Capítulo II para obter a certificação atualizada.

Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 10 de Agosto de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual